

Edital de Credenciamento N.º 004/2017

Processo nº. 2017010368

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 110, de 12 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar o procedimento de CREDENCIAMENTO, de nº 004/2017, com o objetivo de CREDENCIAR EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 557 UNIDADES HABITACIONAIS, a ser discriminadas em LOTE 1: localizada na área de intervenção de Águas Lindas 02 referente ao contrato de repasse nº352.652-26/2011 PPI/PAC do PMCMV 2 faixa I; e LOTE 2: Complexo Santa Lúcia referente ao contrato de repasse nº 301.521-66/2009 PPI/PAC PMCMV 2 faixa I, conforme lei 8.666/93 e respectivas alterações, 10.188/01, 11.977/09 e 12.424/11, e portaria nº 465 de 03/10/2011 do Ministério das Cidades.

A área a ser utilizada está inserida no perímetro urbano desta municipalidade, situada no Complexo Jardim Santa Lúcia e na área do setor Águas Lindas 02, em condições econômicas e soluções construtivas previamente definidas neste edital.

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

ABERTURA: 14 de setembro de 2017

HORÁRIO: 14:00 horas.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 10.188/2001 e suas alterações, e supletivamente pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, 11.977/09 e 12.424/11, Portaria nº 465 de 03/10/2011 do Ministério de Estado das Cidades, em condições econômicas e soluções construtivas previamente definidas neste Edital e pelos preceitos de direito público.

2 – DO OBJETO

2.1. CREDENCIAR EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 557 UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS), em área do Município de Águas Lindas de Goiás – GO a ser doada para o FAR (Fundo de Arrecadamento Residencial), em parceria com a Caixa Econômica Federal, dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 – FAIXA I.

3 – DA ÁREA E QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDAS

3.1 Serão projetadas 557 unidades habitacionais e as áreas a serem utilizadas estão inseridas no perímetro urbano, nas localidades conforme projeto de localização (Anexo VI), sendo subdivididas em lotes nos seguintes termos:

a) LOTE 01: corresponde o total de 440 Unidades Habitacionais na área de intervenção de Águas Lindas de Goiás 02 (contrato de repasse nº 352.652-26/2011 PPI/PAC);

b) LOTE 02: corresponde o total de 117 Unidades Habitacionais no Complexo Santa Lúcia, Município de Águas Lindas de Goiás (contrato de repasse nº 301.521-66/2009 PPI/PAC);

3.2. O número de unidades previsto poderá sofrer ajustes quando da implantação, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

4.1 As especificações técnicas construtivas e executivas estão detalhadas nos anexos que integram o presente Edital, sendo fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o preço máximo de cada unidade habitacional, incluído preço, todas as obras necessárias para conclusão total de cada unidade habitacional.

4.2. As empresas serão credenciadas de acordo com a ordem de classificação de cada uma.

4.3. Credenciadas as empresas, estas serão responsáveis pela elaboração dos projetos de arquitetura e complementares que se fizerem necessários, e suas devidas aprovações juntos aos órgãos competentes.

4.4. Os projetos referidos devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos seus conselhos profissionais, além de obedecer à legislação vigente, atendendo os requisitos necessários para aprovação.

4.5. Os projetos referidos no item anterior deverão ser elaborados em conformidades com as áreas disponíveis e apresentadas neste edital.

4.6. As empresas credenciadas serão responsáveis pela apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do empreendimento.

4.7. As empresas credenciadas serão responsáveis pela apresentação dos empreendimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Após a seleção das credenciadas será doada a área destinada ao empreendimento ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) com cláusula de reversão ao Município em caso de não contratação do empreendimento com a Caixa Econômica Federal.

4.8. A pré-seleção dos proponentes mutuários será feita exclusivamente pela Prefeitura Município de Águas Lindas de Goiás/GO.

4.9. A credenciada receberá como única remuneração por cada unidade habitacional o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser definido pela Caixa Econômica Federal quando da entrega da documentação técnica do empreendimento, entendendo-se como documentação técnica, além dos projetos de arquitetura e implantação, os demais projetos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos e cronogramas, além de outros eventualmente exigidos pelo agente financeiro.

5 – DO COMPLEXO HABITACIONAL/UNIDADES HABITACIONAIS

5.1. A credenciada será responsável pela elaboração dos projetos das unidades habitacionais-será responsável pela construção integral do empreendimento, nos termos do art. 6º, inciso VII, alínea “a” da Lei 8.666/93, para o atendimento dos contratos de repasses objeto do presente edital inclusive executando as obras de infra-estrutura internas necessárias (sistema de abastecimento de água, sistema de energia elétrica e de esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem de águas pluviais, paisagismos, etc.), de tal sorte que as unidades que integram o complexo habitacional estejam em plenas condições de habilidade.

5.2. Cada unidade habitacional (UH) deverá possuir área mínima de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados), composta de sala, cozinha, área de serviço, banheiro e 02 (dois) dormitórios, será implantada e edificada conforme Projetos e Memoriais Descritivos aprovados pela Prefeitura do Município de Águas Lindas de Goiás.

6 – DO PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL PARA MUTUÁRIO

6.1. Cada UH deverá ter o preço final de venda máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo que neste valor estão incluídos todos os custos relativos à construção da casa, bem como os custos de legalização do empreendimento sendo esta a única forma de remuneração da empresa credenciada.

7 – DO PRAZO DA ENTERGA DO PROJETO

7.1. O prazo previsto para a implantação do empreendimento, objeto deste credenciamento, será de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato para construção do empreendimento entre a empresa credenciada e a Caixa Econômica Federal.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. São condições para participar deste credenciamento:

8.1.1. Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas do ramo de engenharia, que legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objeto pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Credenciamento e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto;

8.1.2. É permitida a participação de consórcio ou grupo de empresas, observando-se, contudo o disposto no art. 33 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

8.2. Não poderá participar deste credenciamento:

8.2.1. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público ou impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.2.2. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis seja(m) servidor público do Município de Águas Lindas de Goiás;

- 8.2.3. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Águas Lindas de Goiás, ou com outras entidades da Administração Pública;
- 8.2.4. Empresa que tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 8.2.5. Empresa que esteja sob processo de recuperação judicial ou falência;
- 8.2.6. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do art. 9º da Lei n 8.666/93.

9 – DO EDITAL

9.1. O edital poderá ser retirado junto a CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO, sediada na Área Especial nº 04 Av. 02 Jardim Querência, no horário das 08h00min às 17h00ml, através de e-mail prefeituraal.compras@gmail.com ou consulta através do site www.aguaslindasdegoias.go.gov.br

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

10.1.1. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial;

10.2. No caso do representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa, no caso de cópia, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Célula de identidade dos(s) sócio(s) da empresa;

11.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;

11.2.3. Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;

11.2.4. Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. Comprovação de Capital social integralizado e registrado, na forma da lei, ou o valor do patrimônio líquido, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, calculado em R\$ 31.020.000,00 (trinta e um milhões e vinte mil reais).

11.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento e chancela da junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

11.3.5. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

11.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinado pelo administrador da empresa e por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, computados a partir das informações contábeis contidas, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

c) Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 8,0 (zero vírgula oito).

Fórmula: $IE = (PC + ELP) / AT$.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AT=Ativo Total;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo;
RLP= Realizável a Longo Prazo.

11.4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Registro ou inscrição da empresa e dos(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede licitante.

11.4.2. Comprovação de que mantém vínculo com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e elétrica (responsável técnico, nos termos do § 10, do art. 30 da Lei 8.666/93.

11.4.2.1. O vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, referente à construção de Unidades Habitacionais – Apartamentos/Casas.

11.4.4. A capacitação técnica profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA, referente à execução de obras de condomínio residencial – Apartamentos/Casas e de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

11.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto deste credenciamento, referente à construção de Unidades Habitacionais (UH's) – Apartamentos/Casas.

11.4.6. O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome dos profissionais que irão compor a equipe técnica da empresa, caso venha a ser a contratada.

11.4.7. No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacitação técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação,

fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome do responsável técnico.

11.4.8. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste edital. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma empresa, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida a nenhuma das licitantes.

11.4.8. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste edital. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma empresa, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida a nenhuma das licitações.

11.4.9 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Até ao penúltimo dia útil anterior a data marcada para abertura da licitação, onde um Engenheiro da Prefeitura acompanhará as empresas interessadas na licitação, representadas por seus Responsáveis Técnicos Engenheiro Civil, os quais visitarão os locais das obras (terrenos), para constatar as condições de execução e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos. A Divisão de Engenharia da PREFEITURA fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo Esse atestado deverá ser juntado à documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.

11.4.10. Comprovação, que a empresa está aderida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), na especialidade técnica de execução de obras de construção civil, no Subsetor EDIFICAÇÕES com validade na data do credenciamento.

11.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.5.1. Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:

11.5.2.1 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

11.5.3. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

11.5.4. Declaração, sob as penas da Lei, que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela prefeitura.

11.5.5. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

11.6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.6.1. Não será aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora;

11.6.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

11.6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.6.5. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

11.6.6. As empresas que deixarem de apresentar qualquer documento requisitado ou desatender a qualquer um dos itens deste edital não serão credenciadas.

12 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão habilitados os proponentes interessados que tiverem sua documentação aprovada pela CPL, à vista da documentação requisitada neste edital.

12.2. A CPL poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

12.3. A análise da documentação será realizada na reunião de que trata o aviso de publicidade deste credenciamento, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela CPL, seguindo-se se for possível na mesma sessão, a habilitação das empresas.

12.4. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os participantes, ocasião em que será apresentado o

resultado de classificação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação de que deveria constar, originalmente, da entrega da documentação.

12.5. A CPL e as empresas rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

12.6. Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

12.7. O não comparecimento da empresa ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a este credenciamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da CPL.

12.8. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação e classificação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das empresas classificadas e respectiva ordem de classificação e as empresas não credenciadas.

12.9. Do resultado do credenciamento, caberá recurso, que deverá ser apresentado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de lavratura da ata de credenciamento respectiva publicação na imprensa oficial, devendo ser dirigido à CPL.

12.10 A classificação das empresas obedecerá à soma de pontos obtida pelos interessados, dentro da seguinte disposição:

ITEM	QUESITO	PESO/PONTOS
a	<p>ÍNDICES CONTÁBEIS/FINANCEIROS:</p> <p>Índice de Liquidez Corrente: $1,00 \leq ILC \leq 2,00 = 1$ ponto $ILC > 2,00: = 2$ pontos (Obs: Não será pontuada $ILC < 1$)</p> <p>Índice de Liquidez Geral: $1,00 \leq ILG \leq 2,00 = 1$ ponto $ILG > 2,00 = 2$ pontos (Obs: Não será pontuada $ILG < 1,00$)</p> <p>Índice de Endividamento: $0,30 \leq GE \leq 0,50 = 1$ ponto $IE < 0,30 = 2$ pontos (Obs: Não Será pontuado $IE > 0,50$)</p>	Pontuação máxima
b	Comprovação, que a empresa está inscrita no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – H), subsetor Edificações:	

Nível "A"	=5 pontos	
Nível "B"	=3 pontos	
Nível "C"	= 2 pontos	
Nível "D"	= 1 ponto	

12.11. A CPL, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida, no caso de empate na pontuação do item 12.10, o critério de desempate será o seguinte:

- a) O desempate será efetuado observando-se critério de maior nível obtido no PBQP-H;
- b) Persistindo empate entre os proponentes, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todas as empresas serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.12 Após a publicação do resultado definitivo do chamamento, com a devida classificação dos licitantes, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentar o projeto executivo de implantação do empreendimento no prazo de 30 (trinta) dias.

13 – DAS PENALIDADES E MULTAS E DA RESCISÃO

13.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção 11 do cap. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa pecuniária como abaixo discriminado:

13.1.1. O valor correspondente a 01 (uma) Unidade Habitacional em favor do Fundo Municipal de Habitação, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual;

13.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do credenciamento, o MUNICÍPIO, sem prejuízo de aplicação das penalidades, poderá efetuar o descredenciamento, convocando outra empresa, obedecendo à ordem de classificação.

13.2. Para assinatura do contrato com a Caixa Econômica Federal a empresa deverá apresentar a Análise de Risco de crédito aprovada na Caixa Econômica Federal, bem como estar aderida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-h), e demais exigências do programa Minha Casa, Minha vida 2.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cabe à credenciada:

14.1.1. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

14.1.2. Responder pelos eventuais danos causados ao Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvido terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

14.1.3. Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovante sua regularidade em relação aos encargos previdenciários;

15 – DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

15.1. O prazo de vigência deste credenciamento será contado a partir da assinatura do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, por 18 (dezoito) meses.

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável ao programa Minha Casa, Minha Vida e legislação pertinentes.

17 – DO FORO E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

17.1. As partes elegem o foro de Águas Lindas de Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

17.2. São anexos integrantes deste Edital de Credenciamento:

Anexo I: Proposta de Credenciamento;

Anexo II: Declaração;

Anexo III: Procuração

Anexo IV: Termo de Seleção

Anexo V: Termo de Referência;

Anexo VI: Projeto de localização da área;

Anexo VII: Atestado de visita técnica.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO, aos 25 de agosto de 2017.

GILBERTO MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À CPL

Razão social:

_____ (Ramo de atividade e início)

_____ (Nome do proprietário ou do representante legal do estabelecimento):

Cadastramento Municipal nº: _____ CNPJ

nº _____ / _____, Endereço estabelecimento _____,

Bairro: _____ CEP: _____ telefone: _____.

Local e data.

Carimbo/assinatura do Proponente

ANEXO II DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para o fim especial de participação no credenciamento com o presente objeto a empresa de engenharia interessada em empreender em área do Município de Águas Lindas de Goiás visando à construção de unidades habitacionais verticais em parceria com a Caixa Econômica Federal:

1. Que nossa empresa não será impedida de contratar com a Administração Pública, e encontra-se em situação fiscal regular junto à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Previdência (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e justiça do Trabalho (CNDT).
2. Que nossa empresa será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive executando as obras de infra-estrutura internas necessárias (sistema de abastecimento de água, sistema de energia elétrica e de esgotamento sanitário, pavimentação drenagem de águas pluviais, paisagismos, etc).
3. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
4. Que não possuímos entre nossos dirigentes (gerentes e sócios), pessoa com mandato eletivo, ou servidor da administração pública do Município de Águas Lindas de Goiás.
5. Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ (nome, CI, CPF), representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Local e data.

(razão social e CNPJ)

Carimbo/assinatura do proponente

ANEXO III PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo sócio administrador conforme contrato social _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), outorga a _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos do Credenciamento nº004/2017, do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, podendo inclusive assinar quaisquer documentos referentes ao credenciamento, receber intimações e propor ou desistir de recursos.

Local e data

(razão social, CNPJ)

Carimbo/assinatura do proponente

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE SELEÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMUNICADO PÚBLICO N° ____/2017

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA 2.

1. O Município de Águas Lindas de Goiás, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento n° 004/2017 constante do processo administrativo nº 2017010368, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada);

2. A Empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;
3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo PMCMV 2.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Águas Lindas de Goiás – GO, __ de _____ de 2017.

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico

1- OBJETO

Este procedimento objetiva credenciar empresa de engenharia para construção, em área do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, a ser doada para o FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), de unidades habitacionais, em parceria com a Caixa Econômica Federal, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida 2- FAIXA I, conforme Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011 - Ministérios das Cidades.

A área a ser utilizada está inserida no perímetro urbano, localizada no Complexo da Barragem, no Bairro Jardim Barragem VI, no Município de Águas Lindas de Goiás-GO, onde serão construídos 557 (quinhentos e cinquenta e sete reais) casas.

2- JUSTIFICATIVA

A política municipal de habitação de interesse social, em consonância ao Plano Nacional de Habitação (PLANHAB), visa garantir o direito a moradia digna democratizando o acesso a terra urbanizada aos serviços públicos de qualidade, ampliando a oferta habitacional e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda. Essa política se fundamenta nos seguintes princípios e diretrizes básicas:

- Cumprimento da função social da cidade e da propriedade, conforme o Art. 182 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257, o Estatuto da Cidade, que estabelece em seu Art. 2º, inciso I a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- Cooperação e co-responsabilidade entre os governos – municipal estadual e federal, a iniciativa privada e de associações representativas da sociedade no atendimento às demandas habitacionais, em consonância ao interesse social;
- Implantação de novas unidades habitacionais agrupadas de uma forma esparsa pela cidade, em assentamentos médios, evitando-se a concentração de grandes conjuntos habitacionais segregados;
- Estimular a produção de habitação de interesse social pelos agentes de produção habitacional da iniciativa privada como meio de redução ao déficit habitacional identificado pelo Plano Municipal de Interesse Social (PMHIS);
- Reverter o processo de segregação sócio espacial no município, por meio da oferta de habitações contíguas aos loteamentos já consolidados, localizadas nas Áreas Especiais de Interesse Social –

AEIS I, facilitando o acesso à área central, dotadas de toda a infraestrutura e servidas por equipamentos urbanos como creches, escolas, postos de saúde e policiais;

- Garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos programas habitacionais através de sua articulação com o Plano Diretor Participativo, Lei Complementar nº 128/2006, com as políticas de desenvolvimento social, econômico e de gestão ambiental;

- Priorizar o atendimento às famílias de baixa renda, de zero a três salários mínimos, atendendo as necessidades habitacionais de forma diferenciada de acordo com as faixas de renda;

- Efetivar a aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, constantes no Plano Diretor Participativo como Direito de Preempção, Parcelamento ou Edificação Compulsória com vistas a aumentar a oferta de terra urbanizada.

3- DAS UNIDADES HABITACIONAIS

3.1- A credenciada será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive executando as obras de infra-estrutura das vias que confrontam às casas (sistema de abastecimento de água, sistema de energia elétrica e de esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem de águas pluviais, paisagismo, etc.).

3.2- Cada unidade habitacional (UH) deverá possuir área mínima de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), sendo constituída de sala, cozinha, área de serviço, banheiro e 02 dormitórios.

3.3- As especificações técnicas construtivas e executivas estão detalhadas nos Anexos que integram o presente T.R.

4- O PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL

Cada UH deverá ter preço final de venda máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme item 7.1 e item 7.5 da Portaria 465 supracitada. Sendo que neste valor estão incluídos todos os custos relativos à construção de cada unidade habitacional, bem como os custos de legalização do empreendimento sendo esta a única forma de remuneração da empresa credenciada.

5- PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

O prazo previsto para a implantação do empreendimento, objeto deste credenciamento, será de 18 (Dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato para construção do empreendimento entre a empresa credenciada e a Caixa Econômica Federal.

6- ORIGEM E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão do Fundo de Arrendamento - FAR, conforme disposto no inciso II do art.2º da Lei nº 11.977, de 07 /07/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16/06/2011. Sendo que

os pagamentos serão efetivados à empresa selecionada, diretamente pela CEF, após celebração de contrato.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede e prova de regularidade de situação junto ao CREA - GO.

7.2- Capacitação técnico operacional, comprovando que a empresa interessada, tenha executado, ou esteja em execução, atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis) em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente edital, através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, (Apartamentos/Casas).

7.3- Capacitação técnico profissional, do engenheiro(s) responsável (eis) técnico(s), no ramo de engenharia civil, devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e responsabilidade técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, de obras de edificação residencial, (Apartamentos/Casas).

7.4.- O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome dos profissionais comprovadamente integrantes do quadro permanente da empresa, na data da publicação do presente edital de credenciamento e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa.

7.4.1- No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacitação técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome do responsável técnico.

7.4.2- O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste edital. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

7.4.3- Comprovação, que a empresa está aderida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), na especialidade técnica de execução de obras de construção civil, no Subsetor EDIFICAÇÕES com validade na data do credenciamento.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação das propostas SERÁ POR NOTA TÉCNICA, mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos seguintes quesitos:

Item Quesitos Peso - Pontos

A) Índices contábeis/financeiros:

Índice de Liquidez Corrente

$1,00 \leq ILC \leq 2,00$ 1 ponto

$ILC > 2,00$ 2 pontos

Não será pontuado $ILC < 1$

Índice de Liquidez Geral

$1,00 \leq ILG \leq 2,00$1 ponto

$ILG > 2,00$2 pontos

Não será pontuado $ILG < 1,00$

Índice de Endividamento:

$0,30 \leq GE \leq 0,50$1 ponto

$IE < 0,30$2 pontos

Não será pontuado $IE > 0,50$

Máximo 6

B) Comprovação, que a empresa está aderida no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações

Nível "A" 4 pontos

Nível "B" 3 pontos

Nível "C" 2 pontos

Nível "D" 1 ponto

Máximo 4

Pontuação máxima 10

No dia e hora marcados para a abertura das propostas, a comissão de licitação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida.

1) Em caso de empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H.

2) Persistindo empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

Gilberto Monteiro
Presidente da CPL

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Sr. Eng. Civil _____,
portador da carteira do CREA nº _____ da Região, representando a empresa
_____, nos termos do
item 11.4.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2017, visitou os locais onde serão realizadas as
obras.

Constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as
informações técnicas pertinentes.

Águas Lindas de Goiás – GO, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura